

## ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (*Edifício St.ª. Maria*) 1069-203 Lisboa, e na secretaria da Câmara Municipal do concelho de Montemor-o-Novo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, o projeto apresentado pela empresa *REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.*, a que se refere o processo *El 1.0/68223*, para o estabelecimento da:

***Linha aérea, a 400 kV, entre as futuras subestações de Divor e de Pegões, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Divor – Pegões, na extensão de 68 990 m.***

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

Direção de Serviços de Energia Elétrica, em 25 de janeiro de 2019

**A SUBDIRETORA-GERAL**



**(Maria José Espírito Santo)**